TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS - 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - OFÍCIO

Processo Digital nº: 1011750-06.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerente: Bruna Cristina Marques (CPF 413.708.508-08, RG 41.889.550-8) e Rinaldo

Rivelino Marques (CPF 111.734.138-04, RG 18.200.004-7)

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo aos requerentes os beneficios da AJG. Anote-se.

Fls. 1/8: HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487 III 'b' do CPC.

Esta sentença servirá de OFÍCIO à empregadora de Rinaldo Rivelino Marques (CPF 111.734.138-04, RG 18.200.004-7), qual seja, Magneti Marelli Sistemas Automotivos Ind. e Com. Ltda – Div. Powertrain, localizada na Avenida da emancipação, 801, Santa Rita, Hortolândia - SP, CEP 13184-654, para cessar imediatamente o desconto mensal e consecutivo do valor da pensão alimentícia. Compete à advogada materializar esta sentença-ofício para providenciar a entrega à empregadora, podendo fazê-lo diretamente "em mão" (contra-recibo), por correio (AR) ou por e-mail.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 09 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA